



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO/CPL – AL/TO, SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº020/2012.

Processo Licitatório Nº. 00411/2012 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação para apresentar, informações atualizadas, veicular mensagens institucionais, personalizar conteúdos de acordo com a identidade e as políticas de tratamento da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com toda a implantação de infraestrutura integrada de forma a oferecer os serviços de treinamento, suporte, monitoramento remoto e manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS.

IMPUGNANTE: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

DOS FATOS

A presente se reporta a impugnação ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº020/2012, referente ao processo licitatório nº 00411/2012.

A impugnante, tempestivamente, apresentou a impugnação, atendendo ao prazo do edital de licitação, com as razões publicadas por esta Comissão Permanente de Licitação, no site www.al.to.gov.br, menu licitação, desta Casa de Leis, dia 04 de dezembro de 2012, anexa a este documento.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esta Comissão Permanente de Licitação recebeu a citada impugnação e por ser assunto inerente ao Termo de Referência fora encaminhada a Diretoria de Comunicação Social, para a devida análise e posicionamento, que aconteceu nesta data, ou seja, dia 04 de dezembro de 2012, decidindo pelo não acolhimento do pedido, **entendendo, portanto, que não prospera as alegações da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., solicitando o prosseguimento do certame.**

Cabe ressaltar que o Pregão Presencial de Nº 020/2012, será realizado dia 05 de dezembro do corrente ano.

Face aos fatos narrados acima e, em observância ao direito constitucional de petição, passamos a douta Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise dos pontos assinalados pela requerente e pela **Diretoria de Comunicação Social.**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ressalta-se, que após a análise da **Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis**, a decisão será publicada no site indicado acima.

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado, aos 04 dias do mês de dezembro de 2012.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Pregoeiro

De acordo. Encaminhem-se os autos a douda Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise e emissão de parecer quanto ao solicitado pela requerente, ao pleito aqui requerido.

ROGER LUIS MONTEIRO TOLENTINO
Diretor-Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

C.I. Nº 099 – DICOM

Palmas - TO, 04 de Dezembro de 2012.

Da: Diretoria de Comunicação Social
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Licitação

Senhor Presidente,

Em resposta à sua solicitação, segue em anexo esclarecimento solicitado pela empresa **VISUAL Sistemas Eletrônicos**, com base em processo administrativo nº 00411/2012, Pregão Presencial nº 020/2012.

Atenciosamente,

Gilson Cavalcante
Diretor de Comunicação Social

RECEBEMOS

Em 04/12/2012 às 10:02 hs.

CPL
Senivan Almeida de Arruda
Presidente da CPL
Assembleia Legislativa

Em atendimento à solicitação da CPL da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, segue abaixo as justificativas para os questionamentos feitos pela empresa

I) RESPOSTA

O tempo para apresentação da amostra é adequado, pois a empresa licitante deve demonstrar na Prova de Conformidade possuir a base dos produtos e a possibilidade de adequá-los às necessidades solicitadas por essa Diretoria. Sendo essa a intenção primeira da Prova de Conformidade.

Assoma-se ainda que as solicitações descritas neste Edital são exigências bastante comuns e habituais para empresas que atuam no Mercado de Comunicação Visual. Um licitante que não disponha das condições de oferecer amostra de seus produtos com adequações mínimas é porque não os possui. E não faz sentido e acreditamos que seria até contra as leis vigentes permitir que uma empresa utilize dinheiro público para subsidiar o desenvolvimento de seus produtos. E mais ainda estaríamos permitindo que a AL/TO se transformasse em um "laboratório" para a referida firma desenvolver produtos, na base do acerto e erro.

O que se espera dos licitantes é que apresentem a base dos sistemas e equipamentos que utilizam no seu dia a dia, e que, portanto, já foram testados quanto a eficácia de utilização. E, que desta forma demonstrem objetivamente possuir a capacidade técnica para atender dentro do cronograma físico-financeiro as exigências do Edital.

Outro ponto que demonstra o estado confuso das solicitações da firma VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA é que primeiramente neste documento requer "Assim, requer-se seja o item 11..5 do Edital reformulado para ampliar o prazo de apresentação da amostra para 15 dias Úteis. Contados da data da declaração do licitante vencedor" e no mesmo documento em sua CONCLUSÃO solicita "a) Seja o item 11.5 do Edital reformulado para ampliar o prazo de apresentação da amostra para 10 dias úteis, contados da data da declaração do licitante vencedor".

Em resumo, o objetivo final é selecionar dentro do **Mercado de Comunicação brasileiro** uma empresa que pelo menor preço, possa atender a AL/TO com altíssima qualidade e no prazo proposto no Edital.

II) RESPOSTA

Todos as perguntas acima foram respondidas anteriormente na última solicitação de esclarecimento da firma Visual Sistemas Eletrônicos LTDA.

A insistência na formulação das mesmas perguntas é uma clara demonstração da intenção da referida firma em prejudicar o bom andamento do processo licitatório e não de esclarecer dúvidas.

III) CONCLUSÃO

Solicito, pois, a Comissão Permanente de Licitação desta prestigiosa Casa de Leis que faça acontecer dentro do prazo já determinado, o procedimento licitatório, tendo em vista que a firma VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA não apresentou fato novo que torne necessária a postergação do referido Pregão.